



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, Nº 52, CENTRO CEP: 35940-000 – ESTADO MINAS GERAIS

## LEI Nº 2.759, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

**“AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS FINANCEIROS, NO EXERCÍCIO DE 2025, ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Piracicaba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios financeiros, no exercício de 2025, às seguintes Organizações da Sociedade Civil, cujos projetos serão selecionados de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e/ou legislação municipal específica:

ENTIDADE	VALOR(R\$)
ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO PIRACICABA - FNAS	30.000,00
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO PIRACICABA	220.000,00
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO PIRACICABA - FNAS	10.000,00
CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECÍLIA DE RIO PIRACICABA	15.000,00
BANDA DE MÚSICA NOSSA SENHORA AUXILIADORA DO DISTRITO DE PADRE PINTO	27.822,90
PLANEJAMENTO FAMILIAR, COMBATE AO CÂNCER – PLANFAC	30.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, Nº 52, CENTRO CEP: 35940-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO PIRACICABA – HOSPITAL JÚLIA KUBITSCHER	1.933.468,70
ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO – HOSPITAL MARGARIDA	150.000,00
CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL BERNARDO FERREIRA GUIMARÃES	2.000,00
CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DO CÓRREGO SÃO MIGUEL	2.000,00
CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MURILLO GARCIA MOREIRA	2.000,00
CAIXA ESCOLAR PROFª MARIA FILOMENA DA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO ARAÚJO	2.000,00
CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE	2.000,00
CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DONA RITA MARTINS	2.000,00
CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CEMEI MICKEY	2.000,00
CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CEMEI DONA RITA MARTINS	2.000,00
CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CONSELHEIRO JOSE JOAQUIM DA ROCHA	2.000,00
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RIO PIRACICABA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL – RÁDIO COMUNITÁRIA	60.822,90
ESCOLA SAMBA UNIDOS DE SÃO MIGUEL	7.822,90
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RIO PIRACICABA – ACIARP ADERP	67.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RIO PIRACICABA – ASCARIPI	100.000,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, N° 52, CENTRO CEP: 35940-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES UNIDAS PARA VENCER DA ESTIVA – AMUVERP	10.000,00
SOCIEDADE ESPORTIVA CRUZEIRO	17.822,90
PIRACICABA ESPORTE CLUBE - PEC	72.822,90
CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA GERAL DE RIO PIRACICABA - CONSEP	50.645,80
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE BICAS	35.000,00
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE PADRE PINTO	60.000,00
SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE RESGATE SEVOR	60.822,90
ASSISTENCIA DE PROTEÇÃO AOS CONDENADOS DE RIO PIRACICABA - APAC	50.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE RIO PIRACICABA - ATAP	10.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PONTE NOVINHA	10.000,00

**Parágrafo único.** Nos termos do inciso II, do art. 45, da Lei Federal nº 13.019/2014, havendo compatibilidade de horários, poderão ser pagos com recursos da parceria, servidores municipais contratados pelas Organizações da Sociedade Civil que atuarem na execução das parcerias celebradas com base nesta Lei.

**Art. 2º-** As subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros autorizados no art. 1º, serão concedidos, exclusivamente a Organizações da Sociedade Civil, que comprovem prestar serviços essenciais na área de saúde, educação, assistência social, cultura, desporto amador, e que atendam às seguintes condições:

- I – Não tenha fins lucrativos;
- II – Atenda diretamente à população, de forma gratuita;
- III – Comprove regular funcionamento;
- IV – Comprove regularidade do mandato de sua diretoria;
- V – Possua no mínimo um ano de existência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, Nº 52, CENTRO CEP: 35940-000 – ESTADO MINAS GERAIS

**Parágrafo único.** Na hipótese de organização especificada no art. 1º não atingir o mínimo de um ano de existência, é facultada a redução desse prazo pelo órgão público, por ato específico.

**Art. 3º-** Os repasses relativos às subvenções, contribuições e auxílios financeiros autorizados nesta Lei e consignados na lei orçamentária anual, ficam condicionados a:

- I – A existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II – Aprovação do plano de trabalho;
- III – Celebração de Instrumento de Parceria.

**Art. 4º-** As Organizações da Sociedade Civil beneficiadas com recursos públicos, na forma desta Lei, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no Instrumento de Parceria.

**Parágrafo único.** A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Trabalho.

**Art. 5º-** Como recursos às despesas autorizadas nesta Lei utilizar-se-ão dotações do orçamento, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

**Art. 6º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Rio Piracicaba/MG, em 14 de janeiro de 2025.

AUGUSTO  
HENRIQUE DA  
SILVA:06181475605

Assinado de forma digital por  
AUGUSTO HENRIQUE DA  
SILVA:06181475605  
Dados: 2025.01.14 11:36:52  
-03'00'

**AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA**  
Prefeito Municipal